

**Lei Municipal n.º 1.981, de 16 de janeiro de 2024.**

*De autoria do Poder Executivo Municipal.*

*“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Integrantes da Rede Municipal de Ensino de Catolé do Rocha – PB, com carga horária semanal definida e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os salários base dos profissionais do Magistério, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em razão do novo percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), fixado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério, da educação básica pública, para o ano de 2024, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, de 29 de dezembro de 2023, que altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR.

**Parágrafo único** - O reajuste destina-se a valorização dos servidores (as) da educação básica municipal e se aplica integralmente a todos os professores e supervisores com jornada de trabalho de 30 horas semanais, bem como se presta a modernização administrativa e melhoria da qualidade da rede de ensino municipal.

**Art. 2º.** Para os profissionais do magistério público da educação básica, que possuem plano de cargos e salário específico, o reajuste será conforme descrito em lei específica e em consonância com o anexo I (Professores) e II (Supervisores) desta Lei.

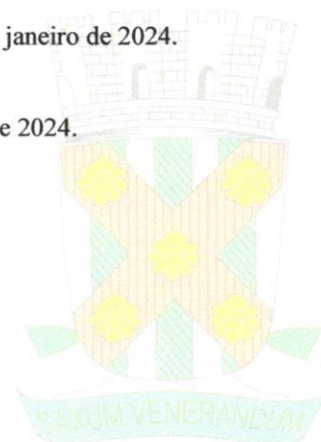
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Catolé do Rocha – PB, aprovado para o exercício de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de janeiro de 2024.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



**Lei Municipal n.º 1.981, de 16 de janeiro de 2024.**

*De autoria do Poder Executivo Municipal.*


**ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA PROFESSORES**

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
MAGISTÉRIO	"A"	R\$ 3.435,43	R\$ 3.607,20	R\$ 3.787,56	R\$ 3.976,94	R\$ 4.175,79	R\$ 4.384,58
Licenciatura Plena	"B"	R\$ 4.122,52	R\$ 4.328,64	R\$ 4.545,07	R\$ 4.772,33	R\$ 5.010,94	R\$ 5.261,49
Especialização	"C"	R\$ 4.947,02	R\$ 5.194,37	R\$ 5.454,09	R\$ 5.726,79	R\$ 6.013,13	R\$ 6.313,79
Mestrado	"D"	R\$ 5.936,42	R\$ 6.233,24	R\$ 6.544,91	R\$ 6.872,15	R\$ 7.215,76	R\$ 7.576,55
Doutorado	"E"	R\$ 7.123,71	R\$ 7.479,89	R\$ 7.853,89	R\$ 8.246,58	R\$ 8.658,91	R\$ 9.091,86

**ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA SUPERVISORES**

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
Licenciatura Plena - G	"B"	R\$ 4.613,39	R\$ 4.844,06	R\$ 5.086,26	R\$ 5.340,58	R\$ 5.607,60	R\$ 5.887,98
Especialização - G1	"C"	R\$ 5.536,07	R\$ 5.812,87	R\$ 6.103,51	R\$ 6.408,69	R\$ 6.729,13	R\$ 7.065,58
Mestrado	"D"	R\$ 6.643,28	R\$ 6.975,45	R\$ 7.324,22	R\$ 7.690,43	R\$ 8.074,95	R\$ 8.478,70
Doutorado	"E"	R\$ 7.971,94	R\$ 8.370,53	R\$ 8.789,06	R\$ 9.228,51	R\$ 9.689,94	R\$ 10.174,44

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de janeiro de 2024



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

